

**XXIX CONGRESSO ESTADUAL DOS TRABALHADORES(AS) NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ**  
**- SINDIPETRO-CE/PI -**

**REGIMENTO DO CONGRESSO**

**CAPÍTULO I**  
**DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Artigo 1º.- O XXIX Congresso Estadual dos Trabalhadores(as) Petroleiros(as) no Estado do Ceará,** será convocado pelo Sindicato dos Trabalhadores(as) na Indústria de Petróleo nos Estados do Ceará e Piauí - **SINDIPETRO-CE/PI** e regido pelo presente regimento.

**Artigo 2º.- O XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará,** será realizado na **Sede do Sindicato**, nos dias 11 e 12 de julho de 2014, das 18h30 as 21:00h do dia 11 de julho; e de 8:30 as 17:00h do dia 12 de julho de 2014, Sito: Av. Francisco Sá, 1823 – Jacarecanga CEP: 60010-450 – Fortaleza-CE.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3º.- O XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará,** tem por objetivo:

- a) Debater propostas referentes às reivindicações da categoria com vistas à campanha reivindicatória para o ACT;
- b) Discutir ampla e democraticamente questões regionais, nacionais e internacionais que envolvem os trabalhadores.
- c) Deliberar sobre linhas gerais de atuação do Sindicato, bem como, as necessidades de ajustes nos recursos ou estrutura para a obtenção dos objetivos da entidade.
- d) Eleger os delegados que participarão do CONFUP.
- e) Deliberação sobre desfiliação da CTB e filiação a outra Central Sindical;

§ Único: O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará** terá como temática: **“TRABALHADORES UNIDOS CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO”**.

### **CAPÍTULO III DOS DELEGADOS**

**Artigo 4º**.- Participarão do **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, como delegados, com todos os direitos que lhes confere o estatuto da entidade, os petroleiros(as) associados(as) ao Sindipetro–CE/PI e democraticamente eleitos em suas bases conforme calendário de assembleia divulgado antecipadamente.

§ ÚNICO - Estão aptos a candidatarem-se todos os associados devidamente quites com suas obrigações estatutárias;

**Artigo 5º**- O número máximo de delegados será 63 correspondendo a 10% dos 634 associados do SINDIPETRO CE/PI, número que atende expressivamente a representatividade da categoria, distribuídos da seguinte forma:

Fazenda Belém (3); Lubnor (22); Manhattan (5); Termoceará (3); Plataformas (8); Quixadá (2); Transpetro Maracanaú (1); Transpetro Pecém (3); Transpetro Mucuripe (2); Cegás Maracanaú (1); Cegás sede (3); Aposentados (10).

**Artigo 6º** - Os candidatos poderão se inscrever no horário e local indicado no **Art 7º** e a eleição será efetuada conforme decisão da própria assembleia, podendo, para tanto, ser utilizado escrutínio secreto;

**Artigo 7º**- As eleições ocorrerão nos seguintes horários e locais:

ELEIÇÕES NAS BASES			
LOCAL	DATA	HORÁRIO	
FZB	07/07/2014	07:00 h	
LUBNOR	G1 / G4 / ADM	02/07/2014	07:00 h
	G2 / ADM	02/07/2014	15:00 h
	G3 / ADM	03/07/2014	07:00 h
	G5 / ADM	04/07/2014	07:00 h
MANHATTAN	03/07/2014	12:00 h	
TERMOCEARÁ	08 e 10/07/2014	07:00 h	
PLATAFORMAS (PARACURU)	08, 09 e 10/07/14	08:00h	
BIODIESEL (QUIXADÁ)	01/07/2014	07:00h	
TRANSPETRO	MARACANAÚ	30/06/2014	07:00 h
	PECEM	01/07/2014	07:00 h
	MUCURIBE	02/07/2014	07:00 h
CEGAS (MARACANAÚ)	30/06/2014	07:00 h	
CEGAS (EDIFÍCIO SEDE)		12:00 h	
SINDIPEURO (APOSENTADOS)	09/07/2014	08:30 h	

Fortaleza, 26 de junho de 2014

*José Jorge de Oliveira*  
José Jorge de Oliveira  
Vice-Presidente

SINDIPEURO-CEPI  
José Jorge de Oliveira  
Vice-Presidente

**Artigo 8º-** Os delegados eleitos deverão comparecer até, no máximo, às 10h do dia 12 de julho no local do Congresso para credenciamento junto à Mesa Diretora. Na ausência do delegado, automaticamente o seu suplente assumirá todos seus direitos;

**Artigo 9º-** O XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará, poderá contar com a participação de convidado inscrito até as 10:00h do dia 12/07 sem direito a voto.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO

**Artigo 10º.** - O funcionamento do XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará obedecerá a seguinte programação:

### Dia 11/07/2014:

- 17h30 às 21h30 - Credenciamento de Delegados
- 19h00 às 21h00 - Sessão Solene em Homenagem aos Sindicalistas Mortos pela Ditadura Militar;
- 21h30 às 23h00 – Apresentação Cultural

### Dia 12/07/14:

- 08h00 às 10h - Continuidade de Credenciamento de Delegados
- 09h às 9h30 - Abertura e Sessão Plenária para escolha da Mesa Diretora composta por Presidente, Secretario e Relator. Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 9h30m às 10h30 – Palestra sobre a PL 4330 e seus efeitos na Petrobras;
- 10h30 às 12h00 - Apresentação, discussão e aprovação de teses para debate;
- 12h00 às 13h00 - Almoço;

- **13h00 às 14h30** - Formação de grupo de Trabalho para elaboração de propostas.
  - **14h30 às 16h00** - Apresentação, discussão e aprovação de propostas pela plenária;
  - **16h30 às 17h30** - Eleição de Delegados para a **CONFUP**;
- §1º.- Durante as apresentações e discussões de teses, temas e propostas, as intervenções deverão ser solicitadas na forma oral ou escrita; com apresentação do crachá a mesa.
- §2º.- Cada intervenção oral terá um tempo máximo de 3 (três) minutos.
- §3º.- As propostas deverão ser encaminhadas por um representante eleito por seu respectivo grupo de trabalho a mesa, para apreciação da plenária.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ORGANISMOS**

**Artigo 11º.-** O **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, será composto pelos seguintes órgãos:

- a) - Comissão Organizadora;
- b) - Plenária;

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 12º.-** A direção e a organização do **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, será exercida por uma **COMISSÃO ORGANIZADORA**, a qual está constituída pelos membros Emanuel, Oriá, Jorge, Nazareno e Janja.

**Artigo 13º.-** Compete a Comissão Organizadora:

- a) Viabilizar a infraestrutura do Congresso;
- b) Distribuir as credenciais do Congresso;
- c) Sistematizar todos os trabalhos, propostas, moções, etc, aprovadas pela plenária do Congresso;
- d) Dar posse e garantir condições para um bom desempenho do Congresso;
- e) Resolver problemas organizativos não previstos neste regimento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENÁRIA**

**Artigo 13º.-** A Plenária é o órgão máximo e soberano do **O XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**, será integrada pelos

delegados devidamente credenciados, reunidos para discutir e aprovar ou rejeitar as propostas, teses e moções integradas à pauta que será encaminhada ao CONFUP

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

**Artigo 14º** - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 1 (um) voto intransferível;

**Artigo 15º** - As votações nas sessões plenárias serão feitas levantando as credenciais (crachá).

**Artigo 16º**- Na sessão plenária será permitida apenas discussão da matéria integrante da pauta.

**Artigo 17º** - Todo delegado que desejar intervir na discussão em pauta deverá se inscrever previamente entregando seu crachá à Mesa diretora e o fará segundo a ordem de inscrições .

§ 1º.- As inscrições se encerrarão no final da palavra do terceiro orador.

§ 2º.- Nenhuma intervenção poderá ultrapassar o tempo de 3 (três) minutos.

§ 3º.- Será permitida a sessão de tempo de um delegado a outro sem concessão de a parte e sem nenhum acréscimo do seu tempo permitido por esse regimento.

§ 4º.- Em caso de surgirem propostas conflitantes durante as intervenções serão estabelecidas até uma defesa a favor e uma contra.

**Artigo 18º**. - As deliberações nas sessões plenárias serão tomadas por maioria simples dos presentes.

## **CAPÍTULO IX** **DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 19º**.- A eleição dos delegados ao CONFUP será realizada através de escrutínio SECRETO com os delegados depositando o voto na urna.

§ 1º.- Poderão candidatar-se a delegado AO CONFUP, os delegados CREDENCIADOS no **XXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará**;

§ 2º.- As eleições dos delegados ao **CONFUP**, será por chapa composta de, no mínimo 7 (sete);

a) Os delegados serão eleitos obedecendo a proporcionalidade simples. Em caso de fracionamento, a chapa que obtiver o percentual acima de 0,5% terá direito a mais um delegado. No caso de empate haverá sorteio.

b) Quando houver mais de 1 (uma) chapa, só participará dessa proporcionalidade a chapa que obtiver pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos do congresso;  
§ 3º.- A pauta da eleição referida no *caput* deste Artigo será feita publicamente através da Mesa diretora.

## **CAPÍTULO X DAS MOÇÕES**

**Artigo 20º.-** As moções deverão ser inscritas no final das discussões do temário.

§ 1º.- As moções serão atinentes a quaisquer problemas de interesse geral dos trabalhadores.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 21º.-** Todas as despesas com a organização do Congresso serão de responsabilidade do **SINDIPETRO-CE/PI**, não sendo permitido qualquer recebimento de taxas dos delegados.

**Artigo 22º.-** O relatório final deverá ser apresentado pela Mesa diretora e publicado no site do sindicato até o dia 20 de julho de 2014.

Fortaleza, 30 de junho de 2014